DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS URBANA NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia 05 de agosto de 2021, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 23 de Julho de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0382/2021 DE 22 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores CAMILA TAQUES FERREIRA, inscrita no CPF n° 041.672.861-81 (titular) e OLAVO JOSÉ DA SILVA FILHO, inscrito no CPF n° 974.454.441-49 (suplente), para Fiscalização do Contrato n° 084/2021, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÇAO DE ALARMES QUE SERAO INSTALADOS NAS DEPENDENCIAS DA PREFEITRURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT — empresa contratada Inviolável Nova Mutum LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.012.397/0001-58 - conforme processo de dispensa de licitação n° 035/2021.

Art. 2º.A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELA-TO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JULHO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°23/2021

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT

CNPJ 15.031.669/0001-18

PREGAO PRESENCIAL Nº23/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº23/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:30 horas do dia 09/07/2021 estiveram reunidos na PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA - MT, Rua 25 N°: 0-

Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. (a)THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,

assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os

documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL PRESENCIAL

 $N^{\circ}23/2021$, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: RE-GISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E

EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETI-VA, LIMPEZA,

INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIO-NADO, COM FORNECIMENTO E

SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓ-RIOS POR OUTRAS NOVAS E O, para suprir

necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante

as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.
- 1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.
- 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

57157 FELIPE LIMA STRUTZ 41.790.743/0001-90

LOTE: 1 LOTE UNICO

Seq. Código Decrição Unidade Valor Unit. Qtde Total

1 305313 SERVI€O DE CALIBRAGEM DE GÁS REFRIGERANTE ATÉ 300 191,7500 80,00 R\$ 15.340,00

G

2 305312 SERVI€O DE DESINSTALA€ÇO DE AR CONDICIONADO DE 112,0000 46,00 R\$ 5.152,00

AR SPLIT

- 3 305315 SERVI€O DE INSTALA€ÇO DE AR CONDICIONADO SPLIT 330,0000 55,00 R\$ 18.150,00
- 4 305316 SERVIÇO DE HIGIENIZAR E REVISAR AR SPLIT 09,000 Btus 109,7500 74,00 R\$ 8.121,50
- 5 305317 SERVIÇO DE HIGIENIZAR E REVISAR AR SPLIT 12,000 Btus 178.2500 71.00 R\$ 12.655.75

TOTAL DO VENCEDOR: FELIPE LIMA STRUTZ R\$ 59,419,25

57156 G. V. DE ABREU SILVA EIRELI 25.191.599/0001-19

LOTE: 1 LOTE UNICO

Seq. Código Decrição Unidade Valor Unit. Qtde Total

- 1 305318 SERVIÇO DE HIGIENIZAR E REVISAR AR SPLIT 18,000 Btus 145.0000 50.00 R\$ 7.250.00
- 2 305319 SERVIÇO DE HIGIENIZAR E REVISAR AR SPLIT 24,000 Btus 169,0000 79,00 R\$ 13,351,00

TOTAL DO VENCEDOR: G. V. DE ABREU SILVA EIRELI R\$ 20.601,00

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CON-TRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no 1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste

instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de

outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das

partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados neste Pregão.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não

fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem

que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.
- 3.2 Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PRE-FEITURA" nenhum

outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de

Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS.
- 4.3 O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

- 4.4 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.
- 4.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.
- 4.6 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.7 Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso **II**, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato,

mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a

composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de

reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3°, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19

de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da

realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o

fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de precos.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do

obieto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de

Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 Cabe à Prefeitura:
- 6.1.2 Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a

Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

- 6.1.3 Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.
- 6.2 Das Obrigações da Detentora
- 6.2.1 O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

- 6.2.2 Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.
- 6.2.3 Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;
- 6.2.4 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu

pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a

nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem

que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela

Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores

visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas

no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os

procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência escrita;

8.1.2 - Multa;

- 8.1.2.1 De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;
- 8.1.2.2 De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e

contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a

critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de

Empenho no prazo estabelecido;

- 8.1.2.4 Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.
- 8.1.2.5 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.
- 8.2 As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.3 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na

forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa,

sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar

com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da

intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Santa Terezinha/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua

cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha.

junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na divida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de

10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de

Santa Terezinha/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL PRESENCIAL $N^{\circ}23/2021$ e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
- 9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes,

poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços,

renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Pregoeiro Prefeito Municipal

G. V. DE ABREU SILVA EIRELI G. V. DE ABREU SILVA EIRELI

ParticipanteParticipante

FELIPE LIMA STRUTZ FELIPE LIMA STRUTZ

ParticipanteParticipante

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 1526

DECRETO Nº 1526, de 22 de Julho de 2.021.

"Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no período de 26/ 07/2021 a 1º/08/2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a necessidade de fazer manutenção nos sistemas elétrico e de refrigeração dos prédios públicos;

DECRETA:

Artigo 1º - Recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 26 de Julho de 2.021 a 1º de Agosto de 2021, retornando às atividades normalmente no dia 02 de agosto de 2.021, no horário pré-estabelecido para cada repartição.

Artigo 2º - O Recesso na Secretaria de Obras será de 29 de julho a 1º de agosto de 2.021, retornando às atividades normalmente no dia 02 de agosto de 2.021, no horário habitual.

Parágrafo Único — Os serviços de tratamento e abastecimento de água; assistência médica, ambulatorial e hospitalar; distribuição de medicamentos da farmácia básica; coleta de lixo e vigilância continuarão normalmente.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em, 22 de julho 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: JUNIOR GONCALVES NUNES (JG VIPTUOR)

CNPJ: sob o nº:24,322,651/0001-66

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS.

VIGÊNCIA: 14/07/2021 a 14/07/2022

Valor Total: R\$ 522.400,00 (quinhentos e vinte dois mil e quatrocentos reais).

Santa Terezinha - MT, 14 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: FILIPE LIMA STRUTZ (REFRIGERAÇÃO 2 IRMÃO)

CNPJ: sob o nº:41.790.743/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE GARANTIRÃO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIODE SANTA TEREZINHA-MT.

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 19/07/2022

Valor Total: R\$ 59.419,25 (cinquenta e nove mil quatrocentos dezenove reais e vinte cinco centavos)

Santa Terezinha - MT, 19 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº.004/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Ementa: Dispõe sobre Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado edição nº.001/2021, e estabelece outras providências.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFI-CADO Nº. 001/2021, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, OBSER-VADO O QUE DISPÕE O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SE-LETIVO.

RESOLVE,

Art. 1º Ficam homologas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado edição nº.001/2021, conforme Anexos deste edital.

Art. 2º O prazo para recurso da homologação das Inscrições de que trata o presente edital será de 48 hs (quarenta e oito horas).

Art. 3º Esteedital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso - MT, 22 de julho de 2021.

Flávia Aparecida Ribeiro da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO			
Nº Insc	NOME	CPF	
21	ADRIELE DA SILVA GARAY	050.189.331-86	
185	ALAN MARTINS SOUTO	031.356.771-92	
101	AMANDA MENDES RODRIGUES	075.970.111-30	
47	BRUNO CASO CARDELICHIO DE SOUZA	704.257.621-73	
157	ELAINE DOS ANJOS SANTANA	050.190.141-84	
150	JOSE MACIEL DE ANDRADE	024.914.121-36	
175	LAURA GUEDES RODRIGUES	038.506.881-60	
73	MAYARA PRISCILA DE MELO OLIVEIRA	036.140.291-07	
149	NAIARA DIAS DA ROCHA	022.972.011-09	
159	RAMIREZ DUTRA FARIA	026.775.281-42	
177	ROLFF RODRIGO DA SILVA	031.176.161-52	

CARGO - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº Insc	NOME	CPF	
158	ADEMAR SOARES BARBOSA	315.599.641-20	
114	CARLA FERNANDA COSTA	032.805.821-13	